COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER Nº 08, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 79, de 2023 - Dispõe acerca do direito das mulheres, idosos e pessoas com deficiência desembarcarem fora dos pontos de parada do transporte coletivo no período noturno e dá outras providências.
PROPONENTE: Alécio Espínola/Podemos.
RELATORA: Vereadora Professora Liliam/PT.
VOTO DA RELATORA: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade.

RECEBIDO EM:
29/08/23 às 12 14
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher desta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 79, de 2023, cujo objetivo é assegurar às mulheres, aos idosos e às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o direito de solicitarem o desembarque fora dos pontos de parada do transporte coletivo urbano no Município de Cascavel, no período noturno, após às 22 horas, desde que respeitado o itinerário previsto no contrato de concessão e as regras de trânsito.

II – VOTO DA RELATORA

Com base no Art. 43, IV do Regimento Interno, fui designada para ser Relatora da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Inicialmente, é importante destacar a competência desta Comissão para deliberar sobre a matéria em questão, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis:

> "Art. 55-C. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher exarar parecer as proposições que tratam sobre:
>
> I - **políticas públicas para as mulheres**;
>
> II - **programas destinados a mulheres vítimas de violência**;
>
> III - **defesa dos Direitos da Mulher**, sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural; (...)"

Como se observa, o projeto em análise tem por objetivo garantir às mulheres, aos idosos e às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de solicitarem o desembarque fora dos pontos de parada do transporte coletivo urbano no Município de Cascavel, durante o período noturno, a partir das 22 horas, restando, portanto, devidamente configurada a competência desta Comissão para a emissão de parecer. O presente parecer busca justificar o mérito dessa iniciativa à luz da perspectiva de gênero e igualdade.

A mobilidade urbana é uma questão intrinsecamente ligada à equidade de gênero. As mulheres frequentemente enfrentam desafios específicos no uso do transporte público noturno, que incluem preocupações com a segurança, assédio e violência. A legislação que permita desembarques fora dos pontos de parada estabelecidos durante o período noturno contribui para a promoção da segurança e bem-estar das mulheres, permitindo-lhes escolher locais mais seguros para descer do transporte coletivo.

Garantir o direito de desembarque fora dos pontos de parada é um passo crucial para tornar as cidades mais acessíveis e inclusivas para todas as pessoas, independentemente de sua condição de gênero, idade ou mobilidade. Especialmente para mulheres em situações de vulnerabilidade, como gestantes ou mães com crianças pequenas, a possibilidade de descer mais próximo ao destino final pode ser significativamente benéfica.

O projeto em tela contribui para o enfrentamento ao assédio no transporte público noturno, permitindo que as mulheres tenham mais controle sobre seu trajeto e possam evitar situações desconfortáveis. Ao possibilitar o desembarque em locais mais seguros, a proposta reforça a mensagem de que a cidade é para todas e todos, sem discriminação ou temor.

Além das mulheres, o projeto visa beneficiar idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Esses grupos enfrentam obstáculos adicionais na utilização do transporte público, especialmente durante a noite. O direito de desembarque fora dos pontos de parada pode ser essencial para garantir que essas pessoas tenham acesso igualitário aos serviços de transporte.

Dessa forma, acreditamos que o Projeto de Lei Ordinária nº 79, de 2023 é uma medida de extrema importância para promover a equidade de gênero e a inclusão social no Município de Cascavel. A garantia do direito de desembarque fora dos pontos de parada durante o período noturno, para mulheres, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atende às necessidades específicas desses grupos e contribui para uma cidade mais justa e segura para todas e todos.

Oportuno mencionar que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados recentemente aprovou o Projeto de Lei 3258/19, de iniciativa da Senadora Daniella Ribeiro (PP), o qual garante que, no período noturno, mulheres e pessoas idosas ou com deficiência terão direito a desembarcar fora das paradas de ônibus[1]. O texto, já aprovado pelo Senado, altera a Lei do Atendimento Prioritário e a Lei que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, atribuindo, ainda, à União, Estados e Municípios o estabelecimento de "políticas que aumentem a segurança do usuário do transporte público, especialmente no período noturno".

[1] https://www.camara.leg.br/noticias/983108-comissao-aprova-proposta-que-preve-desembarque-fora-da-parada-de-onibus-durante-a-noite/.

Desse modo, o fato de Cascavel estar analisando a implementação de um projeto que coincide com as diretrizes trazidas pelo Projeto de Lei 3258/19 é um testemunho do comprometimento da cidade com a igualdade de gênero, a acessibilidade e a segurança de seus cidadãos. A sintonia entre as esferas federal e municipal reforça a compreensão de que a promoção de uma mobilidade inclusiva é essencial para construir uma sociedade mais justa e igualitária. Cascavel, ao considerar tal projeto, demonstra sua vanguarda no tocante à valorização dos direitos individuais e ao desenvolvimento de políticas públicas alinhadas com as demandas e necessidades da população.

Sendo assim, ante as razões acima expostas, entendo que o projeto em análise é um passo relevante rumo à igualdade de gênero e à promoção dos direitos humanos no contexto da mobilidade urbana, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu Voto.

Professora Liliam
Vereadora/PT/Relatora

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto da Relatora, os vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por **maioria absoluta**, acatam o voto da Relatora e manifestam-se **favoráveis à tramitação** do Projeto de Lei nº 79, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.
Cascavel, 29 de agosto de 2023.

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Secretária

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Membro